



ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRADS PELAS MINERADORAS DE GIPSITA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE DADOS PRELIMINARES

Elieth Oliveira Brandão – Instituto Tecnológico de Pernambuco - ITEP, Programa de Pós-Graduação em tecnologia Ambiental, Recife, PE Elieth.brandao@ifsertao-pe.edu.br ;

Marcondes Albuquerque de Oliveira – Instituto Tecnológico de Pernambuco - ITEP, Programa de Pós-Graduação em tecnologia Ambiental, Recife, PE

INTRODUÇÃO

As atividades humanas são responsáveis por grandes transformações ambientais (ARAÚJO & MARTINS, 2012). A mineração é uma delas, evidentemente, causa um impacto ambiental considerável. Alterando intensamente a área minerada e as áreas vizinhas, onde são feitos os depósitos de estéril e de (SILVA, 2007). Além do mais, quando temos a presença de substâncias químicas nocivas na fase de beneficiamento do minério, isto pode significar um problema sério do ponto de vista ambiental (SILVA, 2007). Dentre os impactos causados pela extração da gipsita podem ser citados: desmatamentos, queimadas, erosão dos solos, assoreamento e alteração dos recursos (ARAÚJO & MARTINS, 2012). Além disso, deve ser dar especial enfoque à relação homem – natureza, a partir da intervenção humana no meio ambiente e das modificações verificadas nos recursos naturais em função da atividade mineral. A atividade gesseira do Sertão do Araripe Pernambucano é responsável por mais de 90% da produção de gesso do país (ARAÚJO & MARTINS, 2012). O município de Araripina concentra mais de 50% das atividades do “pólo gesseiro de Pernambuco”, que é constituído de três segmentos econômicos: mineração, calcinação e manufatura. Estima-se que o setor gesseiro empregue na região cerca de 12 mil pessoas, tratado-se de uma das principais atividades econômicas do Sertão do Araripe (MEDEIROS *et al.*, 2010). Desta forma, a proteção ambiental foi consagrada em sua Carta Maior (art. 225), como princípio constitucional que rege a atuação de toda e qualquer atividade econômica, exigindo uma nova postura do setor mineral, no sentido de conciliar seu modo de produção com a preservação do meio ambiente. A Legislação Federal dos anos 1980 e 1990, representadas pela Constituição de 1988 e pelas Resoluções 001/86 e 237/97 do CONAMA, preconizam que essa fase deve estar contemplada no EIA/RIMA, ficando o minerador comprometido com a recuperação. O Decreto 97.632/89 delibera que “os empreendimentos que se destinam à exploração de recursos minerais deverão, quando da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, submeter à aprovação do órgão ambiental competente, plano de recuperação de área degradada - PRAD”.

OBJETIVOS

Avaliar a execução dos planos de recuperação das áreas degradadas-PRAD, pelas mineradoras de gipsita no município de Araripina – PE, bem como os impactos ambientais através de observações gerais de campo.

MATERIAL E MÉTODOS

Local de estudo O município de Araripina, situado na Microrregião de Araripina e Mesorregião do Sertão de Pernambuco, localiza-se a cerca de 692 km de Recife em uma área de 1.914,4 km² (corresponde 17,3% da Microrregião de Araripina e 1,9% do Estado de Pernambuco) que faz fronteira ao norte com os municípios de

Padre Marcos (PI), Fronteira (PI), Campos Sales (CE) e Ipubi (PE); ao sul: com Trindade (PE), Ouricuri (PE) e Simões (PI); a leste: com Ipubi (PE) e Trindade (PE); e a oeste: como Simões (PI). Planejamento das amostras Os procedimentos metodológicos utilizados neste trabalho são a pesquisa documental, pesquisa bibliográfica e a realização de registro fotográfico das minas. Questionários semi-estruturados que foi/serão aplicados nas Mineradoras, Órgãos públicos estaduais (CPRH) e Federais (IBAMA) e consultas aos sites de órgãos públicos envolvidos com o tema. Avaliação de impactos (observações gerais de campo) com base na matriz baseada em Cassiano (1996), Cavalcanti (1996), IPT (1993), ITGE (1989), Araújo (2004).

RESULTADOS

Das 15 minas existentes no município de Araripina - PE foram visitadas 8 sendo 6 em funcionamento e duas fechadas. Conforme legislação vigente e consultas através de resultados dos questionários todas possuem o PRAD no qual estão contidas as medidas de recuperação das áreas degradadas pela mineração que consta no Decreto 97.632/89. Nas avaliações de impacto ambiental em campo pode-se observar que as medidas não são aplicadas como deveria. Nas minas fechadas não foi realizada a reabilitação topográfica e a revegetação ocorreu naturalmente. Apenas uma mineradora deposita o material estéril (argila) na cava á medida que é feita a extração da gipsita.

DISCUSSÃO

Para descrição e análise das atividades da mineração de gipsita, em relação a execução do PRAD e avaliação dos impactos ambientais, foram consideradas as fases de operação (extração da gipsita) e as minas desativadas. Pode-se observar que existe uma falta de fiscalização e aplicação das medidas de recuperação das áreas degradadas. Em estudos anteriores no pólo Gesseiro do Araripe, Araújo & Martins (2012) observou que, na maioria dos casos, a recuperação ambiental da área minerada não é realizada concomitantemente com o avanço da lavra, deixando-se para depois. Deve ser destacado, que algumas medidas de recuperação são praticadas por poucas mineradoras e algumas sequer chegam a isolar ou fechar a mina.

CONCLUSÃO

Apesar das Políticas Nacionais e Estaduais de Meio Ambiente demonstram-se bem avançadas no que diz respeito às leis e regulamentos em matéria ambiental; no entanto, apresentam entraves na sua execução dos PRADs, em razão da ineficiente fiscalização e aplicação de sanções e da falta de educação ambiental.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, S. M.; MARTINS, L. A. M. A Indústria Extrativa Mineral do Pólo Gesseiro do Araripe e Seus Impactos Sócio-Ambientais. *Revista de Geografia*, 29 (1): 91 – 112, 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 25. Ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

_____. Decreto N° 97.632, de 10 de abril de 1989. Dispõe sobre a regulamentação do artigo 2°, Inciso VIII, da Lei n° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e dá outras providências.

_____. Resolução CONAMA N° 1, de 23 de janeiro de 1986. Publicada NO D.O.U., DE 17 de fevereiro de 1986, seção 1, P. 2548-2549. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.

_____. Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997 Publicada no DOU no 247, de 22 de dezembro de 1997, Seção 1P. 30841-30843. Altera a Resolução CONAMA n° 1/86 (revoga os art. 3o e 7o) Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.

SILVA, J. P. S. Impactos ambientais causados por mineração. Revista espaço da Sophia - nº 08 – NOVEMBRO/2007. Disponível em: < <http://www.scielo.br>> Acesso em: 22 Jun 2012.

MEDEIROS, M. S de; HURTADO-GUERRERO, J. C.; SILVA, L. G. A. A Saúde no Contexto do Polo Gesseiro de Araripina - Pernambuco, Brasil. Revista Saúde Sociedade. São Paulo, v.19, n.2, p.358-370, 2010.